

Regulamento Interno - Anexo

Regulamento do *Mérito Escolar* 2021/2025

Preâmbulo

A Lei de Bases do Sistema Educativo pretende o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do indivíduo e criar condições de promoção do sucesso escolar e educativo, valorizando a dimensão humana do trabalho escolar. Assim, considerando que compete à escola, enquanto espaço de vivência democrática e agente dinamizador de inovação social e cultural e, como forma de prosseguir eficazmente aqueles objetivos, reconhecer, valorizar e distinguir o trabalho, o empenho e os valores humanos demonstrados pelos alunos na superação de dificuldades, no serviço aos outros ou pela excelência do seu trabalho (Despacho n.º 102/90, de 12 de setembro).

Nos termos previstos na lei, aprova-se o presente regulamento com efeitos a partir do ano letivo 2021/2022, para reconhecer publicamente os alunos do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira que, durante o seu percurso escolar, revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades, excelentes resultados escolares; produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância, desenvolvam iniciativas ou ações de benefício social ou comunitário, ou de expressão de solidariedade dentro ou fora dos espaços escolares.

Artigo 1.º

Objetivos dos prémios de mérito escolar

1. Para efeitos do disposto na alínea h) do ponto 1 do artigo 7.º, conjugado com o estipulado no artigo 9º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), o regulamento interno prevê prémios de mérito escolar.
2. São objetivos dos prémios de mérito escolar:
 - a. Promover junto dos alunos a valorização do estudo, da aprendizagem, do envolvimento nos projetos da escola, da adoção de uma conduta escolar positiva, dos relacionamentos positivos e da cidadania democrática e participativa;
 - b. Reforçar positivamente os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos que se distingam pelos seus resultados escolares, pelo seu envolvimento em projetos da escola e pela sua conduta escolar e cívica;
 - c. Reconhecer o valor do exemplo como indicativo dos valores perseguidos pela escola bem como do seu valor formativo;
 - d. Promover junto dos encarregados de educação o reconhecimento do valor da escola e a difusão da sua cultura.
3. Os prémios de mérito escolar têm natureza simbólica ou material, podendo ser estabelecidas parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa no sentido de garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios de mérito escolar.

Artigo 2.º

Modalidades de prémios de mérito escolar

1. Existem duas modalidades de prémios de mérito escolar:
 - a. Quadro de Mérito;
 - b. Quadro de Valor.
2. O Quadro de Mérito reconhece os alunos que revelam excelentes resultados académicos.
3. O Quadro de Valor reconhece os alunos que, individualmente ou em grupo, revelem atitudes exemplares de superação das dificuldades, desenvolvam iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário ou obtenham desempenhos louváveis no âmbito de clubes ou projetos enquadráveis no Projeto Educativo ou Plano Anual de Atividades do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira.

Artigo 3.º

Quadro de Mérito

1. O Quadro de Mérito é organizado em cada ano de escolaridade e afixado em local público ficando exposto durante todo o ano letivo seguinte.
2. Compete ao conselho de turma analisar os resultados da avaliação final de ano e apresentar as propostas.
3. Deve constar em ata de conselho de turma de avaliação do terceiro período, as propostas apresentadas, e respetiva média.
4. Compete ao conselho pedagógico, a decisão final das propostas apresentadas e homologação do quadro de mérito.
5. Poderão ser apresentadas propostas de integração no Quadro de Mérito para alunos que:
 - 5.1. Frequentem qualquer ano de escolaridade do 2.º ou 3.º ciclo.
 - 5.2. Apresentem comportamentos adequados.
 - 5.3. Obtenham em todas as disciplinas níveis iguais ou superiores a 3.
 - 5.4. Obtenham média igual ou superior a 4,50 (sem arredondamentos) considerando-se os níveis obtidos nas disciplinas em que o aluno se encontra inscrito.
 - 5.5. No 9.º ano a média é calculada tendo em atenção a classificação final, ou seja, aquela que resulta da ponderação da prova final nas disciplinas de Português e Matemática.
6. Para efeitos do disposto no ponto 5.2., a apresentação por parte de um aluno de comportamentos e atitudes inadequados durante o ano letivo que impeçam a sua integração no Quadro de Mérito deverá ser expressa em participações disciplinares escritas de algum(uns) dever(es) dos alunos previstos no Regulamento Interno.

Artigo 4.º

Quadro de Valor

1. A proposta de Quadro de Valor poderá ser apresentada à Direção do Agrupamento por qualquer agente educativo, conjunto de alunos ou estrutura da comunidade educativa, como conselho de turma, associação de pais e encarregados de educação, responsáveis de projetos, grupo de desporto escolar, apresentando as razões que fundamentam a proposta.

2. Compete a uma comissão composta pelos coordenadores de ano e de ciclo analisar as propostas e emitir um parecer sobre cada uma delas.
3. Compete ao conselho pedagógico, a decisão final das propostas apresentadas e homologação do Quadro de Valor.
4. Poderão ser apresentadas propostas de integração do Quadro de Valor de alunos que:
 - 4.1. Frequentem o 2.º ou 3.º ciclo;
 - 4.2. Revelem um esforço exemplar na superação de dificuldades de natureza física, económica, social ou outras;
 - 4.3. Manifestem de forma exemplar e continuada espírito de entajuda e esforço de integração de colegas;
 - 4.4. Participem ou desenvolvam ações ou iniciativas de reconhecido mérito no âmbito social e comunitário;
 - 4.5. Tenham recebido prémios, distinções ou apresentem desempenhos de mérito resultantes da participação em nome do agrupamento em concursos internos ou externos ou provas no âmbito do desporto escolar.
5. Qualquer aluno proposto para integrar o Quadro de Valor nos termos de qualquer ponto do número anterior deverá apresentar comportamentos e atitudes adequados durante o ano letivo, devendo para tal o conselho de turma pronunciar-se, na reunião de avaliação do terceiro período, sobre as propostas de alunos para integrar o Quadro de Valor.
6. Para efeitos do disposto no número anterior, a apresentação por parte de um aluno de comportamentos e atitudes inadequados durante o ano letivo que impeçam a sua integração no Quadro de Valor deverá ser expressa em participações disciplinares escritas de algum(uns) dever(es) dos alunos previstos no Regulamento Interno.

Artigo 5.º

Atribuição das menções de valor e mérito

1. Os Quadros de Valor e Mérito são organizados em cada ano de escolaridade e afixado em local público ficando exposto durante todo o ano letivo seguinte.
2. Compete ao conselho pedagógico, a decisão final das propostas apresentadas e homologação do Quadro de Valor e do Quadro de Mérito.
3. Compete à Direção a publicação e organização do Quadro de Valor e do Quadro de Mérito.
4. Cada aluno que integre qualquer um dos quadros previstos deverá ter a menção averbada no seu processo individual e receberá um diploma.
5. A Direção deverá informar os membros da comunidade educativa por meio adequado o sítio onde poderá ser possível descarregar o documento para propor alguém para o Quadro de Valor, bem como prestar informação sobre os prazos, com datas específicas, para entrega das propostas.

Artigo 6.º

Casos Omissos

Qualquer situação não contemplada no presente regulamento será apresentada e resolvida em conselho

pedagógico.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entre em vigor no ano letivo 2021/2022, está sujeito a alterações e é válido até aprovação de novo regulamento.

Foram ouvidas as Associações de Pais e Encarregados de Educação

*Aprovado na reunião de Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira
de 6 de setembro de 2021.*

*Alterado em reunião de Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira de
2 de maio de 2023.*

*Alterado em reunião de Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira de
23 de abril de 2024.*